

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 055, de 19 de setembro de 2018.

“Dispõe sobre a criação do Cargo Efetivo de Advogado Previdenciário para o Instituto Municipal de Previdência de Mantena – IMP e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado, na estrutura organizacional do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mantena/MG, 01 (um) cargo de Advogado Previdenciário, de provimento efetivo mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único. São requisitos para o preenchimento do cargo, o Curso de Direito com a devida qualificação técnica, e a Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e experiência de no mínimo três anos na advocacia pública.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação por tempo determinado, mediante processo seletivo, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de Advogado Previdenciário pelo IMP, somente durante o período de vacância do cargo, até o seu provimento mediante Concurso Público.


Art. 3º. Fica estabelecida que o cargo de Advogado Previdenciário, terá carga horária e remuneração equivalente ao Cargo de Advogado do Município, com provimento inicial no Símbolo 59 e suas atribuições as constantes do anexo I, desta lei.

Art. 4º. Esta lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

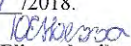
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

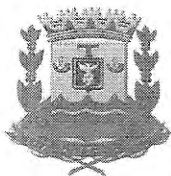
Prefeitura Municipal de Mantena, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2018. 75º de Emancipação Política.


João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal


Jorge Verano da Silva
Secretário Municipal de Administração

Registro fls. 03 do Livro Mecanizado nº. 01/2018.

<p style="text-align: center;">CERTIDÃO</p> <p>Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, <u>19 / 09 / 2018</u>.</p> <p style="text-align: center;"> Deusely Elizeu da Silva Lessa Chefe de Serviço de Administração Matrícula 120.704/915</p>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

ANEXO I
Atribuições do Cargo de Advogado Previdenciário

- Elaboração de pareceres jurídicos sobre consultas formuladas pelo Diretor-Presidente do IMP, bem como em processos de aposentadorias e pensões.
- Elaboração de pareceres jurídicos em processos licitatórios do Instituto Municipal de Previdência.
- Impetrar Ações e elaborar Defesas judiciais em processos de interesse do Instituto Municipal de Previdência.
- A execução de cobrança judicial de dívida ativa em favor do Instituto Municipal de Previdência.
- Participar quando convocado, das reuniões dos Conselhos e demais órgãos do Instituto Municipal de Previdência, quando convocado.
- Recomendar procedimentos internos com objetivos preventivos, visando manter as atividades do Instituto Municipal de Previdência, dentro da legislação.
- Manter o Diretor-Presidente do IMP informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento.
- A execução de outras atividades correlatas.


João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal


Jorge Verano da Silva
Secretário Municipal de
Administração